



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DILIC	DISPENSA de Nº: 99991/2025
--	---	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025

A **Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manoel, nº 25, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada **EMERJ**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Desembargador Cláudio Luís Braga dell' Orto , **RESOLVE**, em face das propostas apresentadas na **Dispensa nº 99991/2025**, referente ao processo administrativo nº SEI 2024-06087795, **REGISTRAR OS PREÇOS** da **CARIOCA NUTRI CATERING E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 25.007.684/0001-84, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 71, sala 1501 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, neste ato representada por Gabriel Mendes de Santana, conforme consta no Contrato Social, anexado ao documento eletrônico nº 11107021 do mencionado Processo, e instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, na Resolução OE nº 09/2024 e nos Atos Normativos TJERJ nº 08/2019 e nº 23/2023. As partes se comprometem a assumir todas as condições descritas no Aviso de Dispensa (index nº 10515964) correspondente e seus Anexos, inclusive sujeitar-se às multas nele previstas, bem como as demais cominações legais, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de kit de gêneros alimentícios não perecíveis, com o intuito de atender à demanda do Projeto “Lanche Biblioteca”, vinculado ao objetivo estratégico da EMERJ para aprimoramento do desempenho dos alunos do Curso de Especialização em Direito Público e Privado da EMERJ, conforme descrição, quantidades mínimas e máximas referidas e na ordem de classificação, pelo preço registrado no quadro em anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme Ata da Sessão de Julgamento, durante o prazo de vigência estabelecido no item 4 deste documento.

1.2. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO compromete-se a fornecer o objeto, em conformidade com os critérios de gestão ambiental, bem assim com os aspectos de saúde e segurança ocupacional, estabelecidos em legislação, normas e regulamentos específicos, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais, econômicos, trabalhistas e previdenciários.

1.3. No quadro em anexo são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da EMERJ, mediante a expedição da nota de empenho;

1.4. Caso a EMERJ tenha interesse em contratar, a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO receberá a Nota de Encomenda de Material - NEM, onde virão definidas as quantidades, forma e prazo de entrega do material em aquisição, acompanhada da respectiva nota de empenho.

1.5. Todas as especificações técnicas constantes do Aviso desta Dispensa de Licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | DIVISÃO DE CONTRATOS
DEADM E CONVÊNIOS – DILIC | DISPENSA de Nº: 99991/2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN TOTAL	VALOR UNITÁRIO	PREÇO EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR EXTENSO
1	KIT LANCHE: Composto de 01 Queijo Processado UHT, com no mínimo 15g; 01 Néctar de Frutas 200ml (sabores variados), com canudo acoplado (tetra pack); 01 Barra de Cereal, com no mínimo 20g (sabores variados) e 01 Torrada em sachê, sabor salgado, com no mínimo 15g.	4.800	R\$ 7,99	Sete reais e noventa e nove centavos	R\$ 38.352,00	Trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais

2.2. A instrução processual conterá o registro das partes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência de classificação do certame, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata. A listagem do cadastro de reserva consta como anexo a esta Ata.

2.3. DO FORNECIMENTO

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.5. O fornecimento do objeto será feito mediante solicitações do órgão fiscal, de acordo com a conveniência da unidade requisitante;

2.6. O objeto deste contrato será fornecido sob demanda, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência da Dispensa;

2.7. São encargos exclusivamente da **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** a entrega, o descarregamento e a alocação/instalação dos materiais no local determinado pela EMERJ.

2.8. Situações excepcionais que justifiquem a não entrega ou a entrega para além do prazo estipulado no Termo de Referência, deverão ser devidamente comprovadas pela **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**.

2.9. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

3. DA VALIDADE E DOS PRAZOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no DJERJ, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A sociedade empresária, detentora do registro, assume o compromisso de fornecer o **objeto**, quando **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, na forma e quantidade mínimas e máximas especificadas no Edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEADM

DIVISÃO DE CONTRATOS
E CONVÊNIOS – DILIC

DISPENSA de Nº: 99991/2025

3.3. Os prazos para entrega dos materiais/equipamentos, nas solicitações de rotina, bem como os prazos para recebimento provisório e definitivo foram estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

4. DA GARANTIA TÉCNICA

4.1. No caso de aquisição ocorrer, a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO se obriga a cumprir a garantia de qualidade conforme exigida no item 5.5 do Termo de Referência.

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A instrução processual conterá o registro das partes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência de classificação do certame, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

5.2. O pagamento será conforme o disposto no Termo de Referência, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da Beneficiária do Registro quanto à regularidade do INSS, FGTS e CNDT.

5.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital.

5.4. As partem se comprometem a cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência.

5.5. A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência desta ata, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, quando demandada pela EMERJ, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

5.6. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, preferencialmente, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente ajuste, no que couber, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

6.2. Consideram-se Dados Pessoais aqueles previstos no artigo 5º da Lei 13.709/2018.

6.3. No manuseio dos dados as partes concordam:

a) tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em conformidade com estas cláusulas, e, na



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | DIVISÃO DE CONTRATOS
DEADM E CONVÊNIOS – DILIC | DISPENSA de Nº: 99991/2025

eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, informar, de modo formal, este fato imediatamente à EMERJ, que terá o direito de rescindir o ajuste sem qualquer ônus, multa ou encargo;

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida;

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), sendo certo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem a devida autorização expressa e por escrito das partes envolvidas;

d) garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidem com os dados pessoais os mantenham estritamente confidenciais, não utilizando-os para outros fins, com exceção do objeto do presente ajuste;

e) treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

f) os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito das partes envolvidas, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;

g) em caso de determinação legal para fornecimento de dados pessoais a uma autoridade pública, as partes deverão se comunicar previamente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

6.4. . A Beneficiária do Registro se compromete a não fazer enriquecimento com base de dados trocados nesta relação.

6.5. A Beneficiária do Registro deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

6.6. A Beneficiária do Registro deverá notificar à EMERJ, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, bem como qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades inerentes ao presente ajuste;

6.7. A Beneficiária do Registro deverá comunicar formalmente e de imediato à EMERJ a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

6.8. A Beneficiária do Registro se compromete a informar previamente à EMERJ sobre qualquer intenção de transferência internacional de dados pessoais. Tal transferência somente será realizada após obtenção da autorização expressa da EMERJ, em conformidade com as disposições da LGPD e mediante a implementação das salvaguardas adequadas.

6.9. A Beneficiária do Registro, na medida de sua culpabilidade, será responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à EMERJ e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento, pela Beneficiária do Registro, de qualquer das disposições previstas nesta cláusula, e das previstas na Lei, quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.10.

6.11. A Beneficiária do Registro se compromete a reter os dados pessoais tratados apenas pelo tempo necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados, devendo obedecer ao tempo



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	DVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DILIC	DISPENSA de Nº: 99991/2025
--	--	----------------------------

determinado pela EMERJ, sob pena de multa e desfazimento da Ata de Registro de Preços.

6.12. Eventuais dados coletados pela Beneficiária do Registro serão arquivados por esta somente pelo tempo para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados de forma segura, devendo a Beneficiária do Registro apresentar ao fiscal do registro de preços a confirmação do descarte em até 5 (cinco) dias, a contar do término da execução do serviço.

6.13. Após o término de vigência da Ata de Registro de Preços, após a satisfação da finalidade pretendida ou, ainda, quando solicitado, a Beneficiária do Registro interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela EMERJ, comprometendo-se a transferir de volta a este todos os dados pessoais em sua posse e a garantir a completa eliminação desses dados e todas as cópias porventura existentes, assegurando que nenhuma cópia permaneça em seus sistemas ou registros (seja em formato físico ou digital), salvo quando a Beneficiária do Registro tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente desta Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. Em 10 (dez) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, a EMERJ providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, como condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos, na forma do artigo 94, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Cláudio Luís Braga dell' Orto
Diretor-Geral da EMERJ

Gabriel Mendes de Santana

Representante legal da Empresa CARIOLA NUTRI CATERING E EMPREENDIMENTOS LTDA.